



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata
Proc. Nº 3544/13
Fl. 01
Resol. _____

MOÇÃO Nº 233 /2013

Sr. Presidente
Senhores Vereadores

O vereador **JOSÉ PEDRO DAMIANO** requer, nos termos regimentais, à apreciação e aprovação do nobre Plenário, da presente **MOÇÃO DE APELO** para a realização de reparos e piso de calçamento na rua Dr. Antonio Bento Ferraz, nas proximidades do Colégio Etapa.

Justificativa:

No passeio público no local supra indicado, nas proximidades do Colégio Etapa, verificam-se danos no calçamento e a existência de restos de uma árvore de grande porte, que foi cortada e deixada o tronco no local.

Não existe o calçamento neste trecho do passeio público, onde a árvore estava plantada.

3843/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

3544 13
02
[Signature]

Conforme demonstram as fotos anexas, tal situação sujeita as pessoas a graves acidentes, que podem resultar em danos físicos e morais.

O Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/1997, ao legislar sobre a matéria assim o fez:

"Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º **Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas,** veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º **O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito."**

[Signature]

Desnecessário lembrar que a via pública em questão é de grande movimentação de veículos, o que agrava ainda mais o quadro, em que pese os radares de verificação de velocidade máxima, determinada em 60km/h para o local.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

3544.13
03
/

Ademais, o Colégio Etapa proporciona grande movimentação de pessoas, crianças e adolescentes, cujos cuidados devem ser redobrados.

A situação demonstrada obriga as pessoas a disputar espaços com os veículos em velocidade considerável.

A realização desta pequena obra, que propiciará maior conforto aos usuários do local, evitará tal situação em que podem ocorrer atropelamentos.

Mediante a citação da legislação, relembramos que não encontra-se dentro do poder discricionário realizar ou não o que é da determinação legal, cabendo ao Poder Público a atuação efetiva, a fim de solucionar este grave problema que passam os pedestres todos os dias na localidade indicada.

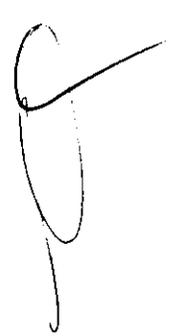
Valinhos, aos 14 de outubro de 2013


JOSE PEDRO DAMIANO
VEREADOR











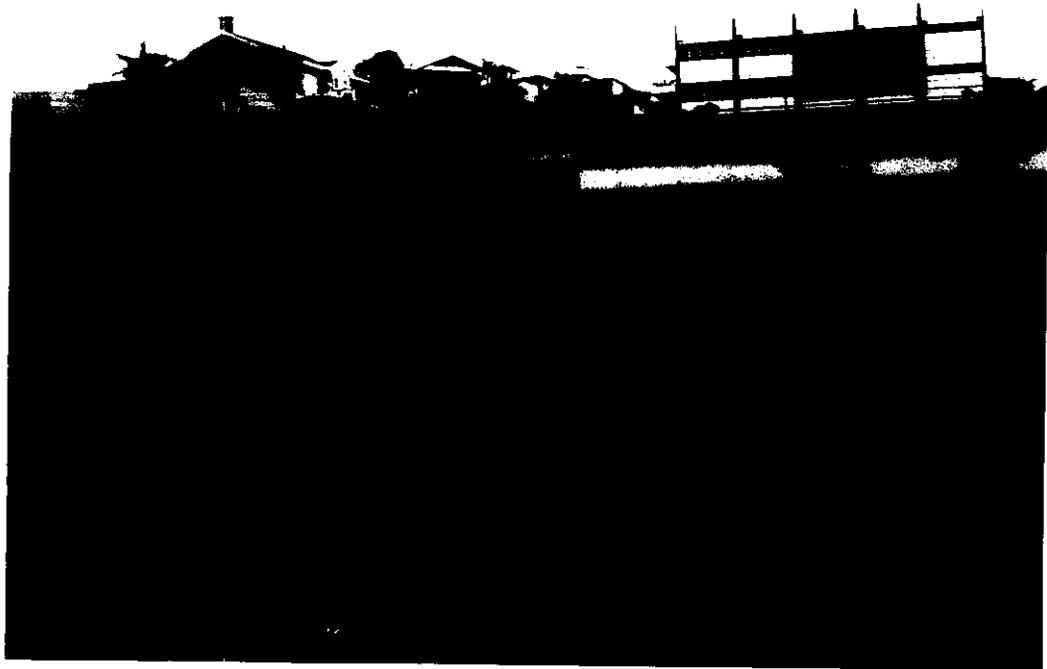


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3544 13

04





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3544 13
OS
/



1

3/

10



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3544 13

04

